



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2018.06.21

DELIBERAÇÃO
(MINUTA)

CERTIFICO QUE É FOTOCÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL.

O documento é composto por 18 folhas, por mim numeradas e rubricadas.

Câmara Municipal de Valongo 22 / 06 / 2018

Susane Gomes
Câmara Municipal de Valongo
Chefe de Gabinete do Presidente
Susane Gomes, Dr.s

ASSUNTO: QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA E TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta apresentada pelo Senhor Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, cujo teor se transcreve:

"No 2.º Aditamento ao Contrato de Concessão, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 27.04.2017, as Partes acordaram a implementação de um "tarifário social" disponível até 2500 utilizadores/ano, considerando as indicações da Recomendação n.º 2/2010 da ERSAR.

Em 28 de dezembro de 2017, foi outorgado entre as Partes o 3º Aditamento ao Contrato de Concessão, que eliminou a isenção do pagamento da retribuição prevista na Cláusula 51.ª do Contrato de Concessão.

Os custos com a aplicação do referido tarifário social, foram estimados, a preços constantes de 2017, em cerca de 230 mil Euros para o ano de 2018.

Entretanto, o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, veio estabelecer o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas, a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas.

Para além de definir os critérios mínimos vinculativos para todos os municípios aderentes a este tarifário especial, o referido diploma estabelece ainda que o financiamento da tarifa social compete exclusivamente aos municípios, territorialmente competentes que tenham aderido ao regime de tarifa social.

Considerando o estabelecido no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, o 4.º Aditamento pretende desonerar os utilizadores do impacto das tarifas sociais, assumindo o Município o financiamento integral da aplicação de um tarifário social aos respetivos beneficiários.

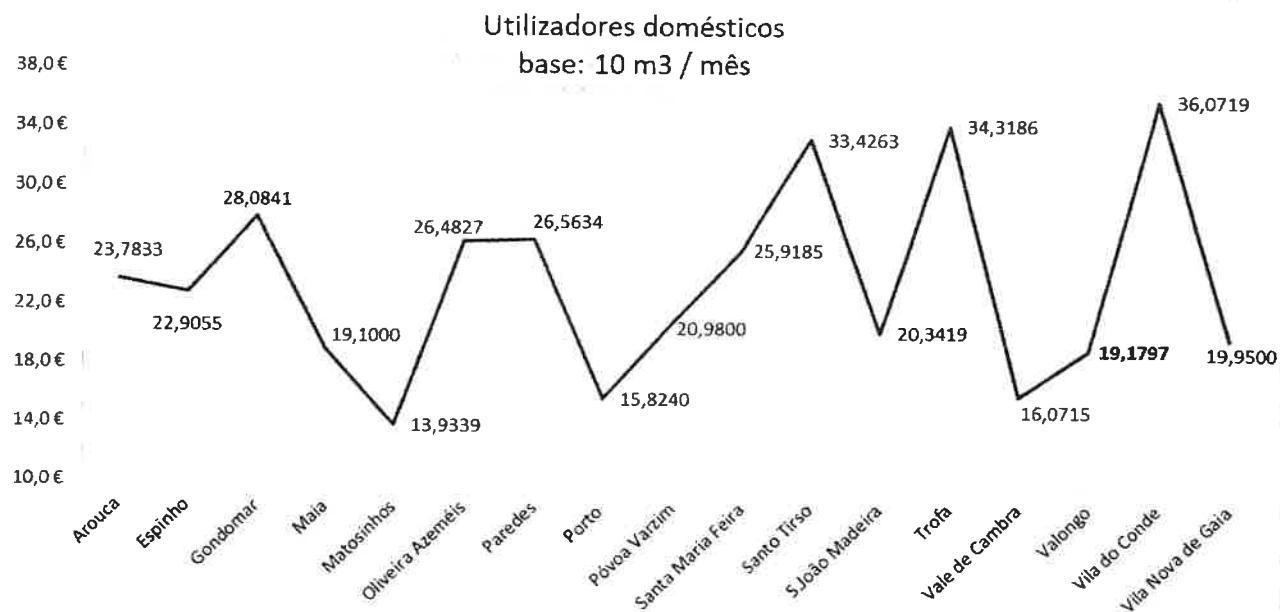
O 4.º Aditamento reduz, para todo o tipo de utilizadores, as tarifas dos serviços de água e saneamento previstas, diluindo no tempo os aumentos previstos no tarifário, com uma preocupação acrescida face aos utilizadores Domésticos e às Autarquias e Instituições de Solidariedade Social.

Saliente-se que a TIR – Taxa Interna de Rentabilidade de projeto prevista na cláusula VI, do 2.º Aditamento e no Anexo 11-AD2 – Caso Base, ao Contrato de Concessão, não é alterada pelo presente Aditamento.

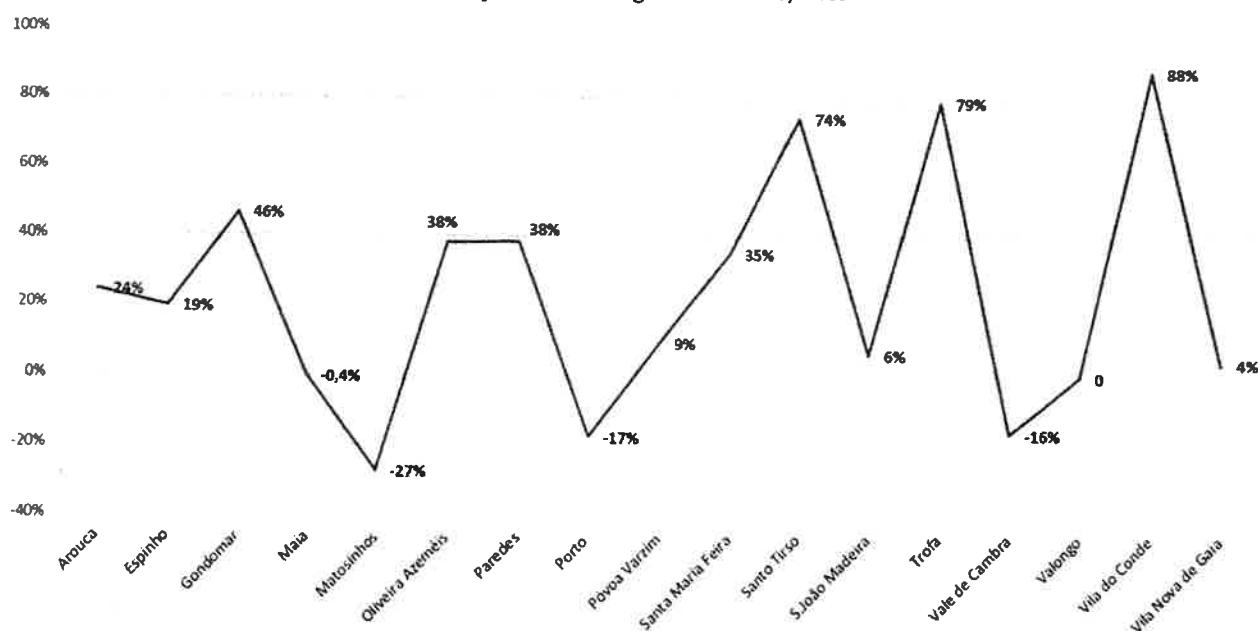
Relativamente aos utilizadores domésticos, Valongo pratica das tarifas mais baixas dos Concelhos com que se deve confrontar, apresentando, atualmente, para um consumo padrão de 10 m³, uma tarifa média mensal

Q

de abastecimento de água e saneamento de 17,171€. Com as alterações preconizadas no 4.º Aditamento, este valor irá situar-se nos 19,179€, traduzindo-se assim na 5.ª tarifa média mensal mais baixa da Área Metropolitana do Porto, comparando com os tarifários em vigor em 2018, nos restantes 16 Municípios, conforme se demonstra nas seguintes figuras.



Utilizadores domésticos
variação com Valongo Base: 10m³/ mês





CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Atenta a Acessibilidade Económica do Serviço, no âmbito do Sistema de Avaliação da Qualidade do Serviço das Águas, apresenta-se a análise dos parâmetros deste indicador, comparativamente aos constantes do Quadro 3 do parecer da ERSAR ao 3.º Aditamento ao Contrato de Concessão.

Avaliação da Qualidade de Serviço	Tarifário atual - 2017 tarifário atual (a)	Tarifário previsto 3.º Adit. (a)	Tarifário proposto 4.º Adit. (b)
Encargo anual médio com o serviço [dAA84b]	147,34€	155,49€	153,04€
Rendimento médio disponível familiar [dAA85b]	30.826,68	30.826,68	32.465,33
Acessibilidade económica do serviço de abastecimento de água [AA02b=dAA84b/dAA85b]	0,4780	0,5044	0,4714
Qualidade do serviço ([0;0,500] Boa;]0,500; 1,000] Mediana;]1,000; ~[Insatisfatório)	Boa	Mediana	Boa

(a) Fonte: ERSAR

(b) Fonte: Cálculo efetuado com fator de atualização considerando IPC (base 2011) = 1,0531569 para o parâmetro dAA85b

Com o tarifário proposto no 4.º Aditamento verifica-se uma evolução positiva da qualidade do serviço, quanto à Acessibilidade Económica do Serviço de Abastecimento de Água para os utilizadores domésticos, assegurando assim o bom desempenho deste parâmetro, sem risco de degradação da respetiva qualidade do serviço.

Em suma, a publicação do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, e a necessidade inerente de adaptação dos pressupostos do tarifário social aprovado ao regime deste Decreto-Lei, traduziu-se numa oportunidade de melhoria dos tarifários para toda a tipologia de utilizadores, assim como de acolher algumas das recomendações constante do parecer sobre o 3.º Aditamento, da Entidade Reguladora. Com a presente proposta, o Município visa assim salvaguardar o interesse público bem como os interesses dos utilizadores dos serviços de águas.”

Tendo em conta as considerações anteriores, submete-se em anexo, para apreciação e deliberação, a proposta do 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão de Exploração de Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha e Tratamento e Rejeição de Efluentes, através da qual as partes acordam em reprogramar para o ano 2019, a realização do investimento necessário à desodorização e cobertura dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde, previsto no plano de investimento para 2018, alterando o Anexo 11 – AD2 do 2.º Aditamento, bem como o tarifário, constante do Anexo 1 a este aditamento e que passa a constituir o Anexo 7-AD4 do Contrato de Concessão. É ainda submetido para apreciação e deliberação, com eficácia condicionada, o tarifário a vigorar a partir de 01/10/2018, constante do Anexo 3 a esta proposta de 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão.

A competência para deliberar sobre a autorização à Câmara Municipal para celebrar a alteração do Contrato de Concessão é da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º1 do art.º 33.º do mesmo Regime Jurídico.

Antes de submeter a proposta de revisão do Contrato de Concessão à Assembleia Municipal, para que seja concedida autorização para a celebração do 4.º Aditamento ao Contrato, este deve ser submetido a parecer prévio não vinculativo da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nos termos do n.º 3 do art.º 40.º conjugado com o n.º 6 do art.º 11.º ambos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 10 de agosto.-- A competência para ratificar a atualização anual das tarifas da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 10 de agosto, conjugado com a al. e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 4 da Cláusula 58.º do Contrato de Concessão.

Depois de analisado o assunto foi deliberado, por _____:

- a) Submeter a proposta de revisão do contrato de concessão à ERSAR para emissão de parecer prévio nos termos do n.º 3 do art.º 40.º conjugado com o n.º 6 do art.º 11.º ambos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 10 de agosto.
- b) Ratificar a atualização anual de tarifas para o ano de 2018, constante do Anexo 3 da proposta do 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão, nos termos da alínea a) do art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 10 de agosto, conjugado com a al. e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 4 da Cláusula 58.º do Contrato de Concessão, de forma condicionada e cujos efeitos ficam dependentes da deliberação de aprovação do 4.º Aditamento ao Contrato de Concessão pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 155.º e da al. b) do art.º 157.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os votos favoráveis efeitos pelo PPD/PSD
Dr. Luis Ramalho, Dr. Alberto Nelo e S. José Antônio Sere



Câmara Municipal de Valongo

Reunião ordinária de 21.06.2018

Assunto: quarto aditamento ao contrato de concessão de exploração de gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha e tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Valongo

DECLARAÇÃO DE VOTO

Exº Senhor Presidente e demais Vereadores

Votamos contra a proposta de deliberação em epígrafe pelas seguintes razões:

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) obriga os municípios a refletir os custos da exploração da água, saneamento e resíduos sólidos urbanos na fatura cobrada aos cidadãos com residência no concelho.

Todos bem sabemos que as tarifas não foram atualizadas nos últimos anos, uma vez que o preço da água comprada pela Câmara ao fornecedor (água em alta) baixou em 2017 e havia o compromisso das Águas de Portugal de baixá-la nos 10 anos seguintes.

Na argumentação do Sr. Presidente a atualização dos preços da água depende de cada município. Por isso, é natural encontrar valores diferentes consoante o concelho que vive. Isto significa que nem todos os portugueses sentiram qualquer alteração em termos de valor no início do ano, no entanto o tarifário de fornecimento de água e saneamento de águas residuais no Porto manteve-se inalterado e o mesmo aconteceu

3
18

em Vila Nova de Gaia, Guimarães e Coimbra (pelo quarto ano consecutivo), ao contrário do que se irá verificar em Valongo.

Ademais que a autarquia não assegurou os investimentos que a BeWater se propõe realizar, mais uma vez é um “empurrar com a barriga” o problema do investimento necessário na rede de água do concelho e falamos do exemplo da cobertura da ETAR de Ermesinde que é agora adiada por mais um ano, o que, no nosso entendimento, se afigura como um claro desrespeito pela população que vê os impostos municipais aumentados e que merece viver com qualidade de vida.

Acresce que, como alertou o PSD o aumento das tarifas era exagerado, e fica confirmado pela redução, agora proposta, da tarifa proposta para a IPSS's e Autarquias.

Congratulamo-nos com a posição deste executivo de “escutar” as posições defendidas pelos vereadores do PSD e por, em prol do benefício dos valonguenses, plasmarem as suas posições nas suas decisões deste executivo.

No entanto apenas conseguimos identificar dois tipos de vencedores, o primeiro vencedor é a CMV pois recebe 0,17 € por m³ de água vendida aos valonguenses, o segundo vencedor é a BeWater que conseguiu, finalmente, o tão almejado (para eles) aumento da tarifa da água no concelho de VALONGO.

Pelo PPD/PSD

Os vereadores presentes na reunião

Luís Miguel Mendes Ramalho

Alberto Fernando Correia Neto

José António Ferreira da Silva



**Quarto Aditamento ao
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo**

Entre,

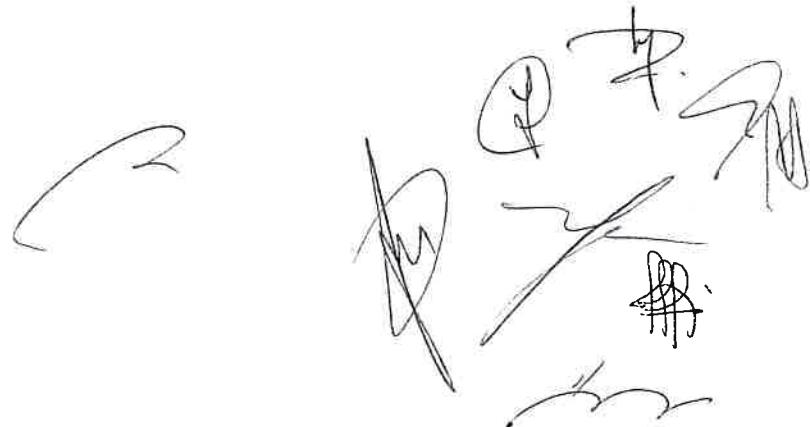
MUNICÍPIO DE VALONGO, pessoa coletiva nº 501138960, com sede na Av. 5 de Outubro, nº 160, 4440-503 Valongo, representado por José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, na qualidade de "**Concedente**";

AV – Áquas de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, 306, Valongo, registada na Conservatória do Registo Comercial de Valongo, com o número único de pessoa coletiva e de contribuinte nº 505084040, com o capital social de € ... (...) representada por , na qualidade de, com poderes para o ato, na qualidade de "**Concessionária**".

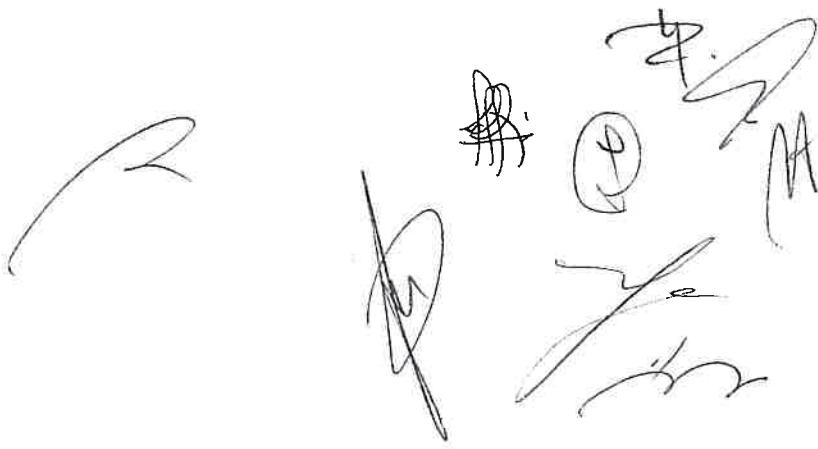
E conjuntamente designados por "**Partes**".

I - CONSIDERANDOS:

- (A) Em 14 de julho de 2000, foi celebrado entre as **Partes** o Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo, daqui em diante designado por "**Contrato de Concessão**";
- (B) Em 24 de maio de 2004, foi outorgado entre as **Partes** um aditamento ao **Contrato de Concessão**, no âmbito de um processo de revisão da Concessão, adiante designado por **1.º Aditamento**;
- (C) Em 10 de maio de 2017, foi outorgado entre as **Partes** um novo aditamento ao **Contrato de Concessão**, para execução da decisão da Comissão Paritária de 16 de dezembro de 2016, adiante designado por **2.º Aditamento**;

- 
- (D) No 2.º Aditamento as **Partes** acordaram na Cláusula 54.º-B ao **Contrato de Concessão**, onde a **CONCESSIONÁRIA** se comprometeu com um "tarifário social", disponível até 2 500 utilizadores/ano, em que os utilizadores elegíveis beneficiam de *isenção* das tarifas fixas dos serviços de água e saneamento e da aplicação ao consumo total das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³, sendo os valores, a aplicar a cada um dos anos, a partir de 01.01.2018, os constantes dos Anexos 7-AD2 e 8-AD2 do referido aditamento;
- (E) Os custos com a aplicação do referido "tarifário social", foram estimados, a preços constantes de 2017, em cerca de 230 mil Euros para o ano de 2018;
- (F) De acordo com a Recomendação n.º 2/2010 da ERSAR, ponto 8.6., e como uma modalidade possível, o financiamento do "tarifário social" acordado com a **CONCESSIONÁRIA no 2.º Aditamento** faz-se a partir das tarifas aplicadas aos demais utilizadores;
- (G) Em 28 de dezembro de 2017, foi outorgado entre as **Partes o 3º Aditamento ao Contrato de Concessão**, que repôs o pagamento da retribuição prevista na Cláusula 51.ª do Contrato de Concessão, a partir de 1 de janeiro de 2018, no pressuposto de que naquela data também entraria em vigor o tarifário para o ano de 2018, o que, no entanto, ainda não aconteceu;
- (H) Naquele 3.º Aditamento os Anexos 7-AD2 e 8-AD2 do **Contrato de Concessão**, introduzidos pelo 2.º Aditamento, foram substituídos pelo Anexo 1-AD3;
- (I) Entretanto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, que veio estabelecer o "*regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas (tarifa social), a atribuir pelo município territorialmente competente e a aplicar a clientes finais do fornecimento dos serviços de águas*";
- (J) Naquele diploma legal estabeleceram-se os critérios mínimos, vinculativos para todos os municípios aderentes, para o acesso à tarifa social, definindo-se no seu art.º 2.º as pessoas singulares que, para aquele efeito, devem ser consideradas em situação de carência económica;

- R*
- DR*
- MM*
- LS*
- PP*
- AS*
- (L) Pela aplicação dos critérios do Decreto-Lei n.º 147/2017, o universo dos potenciais beneficiários da atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas e saneamento no concelho de Valongo ultrapassa significativamente o limite dos 2 500 utilizadores, previstos no n.º 1 da Cláusula 54.º-B do **Contrato de Concessão**, estimando-se em cerca de 8.000 utilizadores;
- (M) O Decreto-Lei n.º 147/2017, estabelece que o financiamento da tarifa social compete aos municípios territorialmente competentes, que tenham aderido ao regime de tarifa social;
- (N) O CONCEDENTE pretende aderir ao regime de tarifa social previsto naquele diploma legal, estando na disposição de financiar a aplicação do tarifário social aos respetivos beneficiários;
- (O) Consequentemente, as **Partes** estão legalmente obrigadas a modificar a Cláusula 54.º-B do **Contrato de Concessão**, bem como a modificar o Anexo 1 do **3.º Aditamento**, que substitui os Anexos 7-AD2 e 8-AD2 do **Contrato de Concessão**, de modo a desonerar os utilizadores e respetivos consumos do impacto das tarifas sociais, tais como estavam previstas nos **2º e 3º Aditamentos**, e, consequentemente, também a modificar o Anexo 11-AD2 do **Contrato de Concessão**;
- (P) A eliminação desse impacto no tarifário constante do Anexo 1 ao **3.º Aditamento**, traduz-se numa redução no custo mensal dos serviços de água e saneamento previsto para o ano de 2018.
- (Q) A TIR – Taxa Interna de Rentabilidade de projeto prevista na cláusula VI, do **2.º Aditamento** e no **Anexo 11-AD2** ao **Contrato de Concessão** não é alterada pelo presente **Aditamento**.
- (R) Os investimentos previstos no “Caso Base” – Anexo 11-AD2 do **Contrato de Concessão** não são alterados pelo presente Aditamento, sem prejuízo de o investimento na cobertura e desodorização dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde realizar-se durante o ano de 2019, em vez de no ano de 2018.



II – TERMOS DO 4.º ADITAMENTO

Cláusula I

Objeto

1. As **Partes** acordam em modificar a redação da cláusula 54.º-B do **Contrato de Concessão**, nos termos a seguir consagrados.
2. As Partes acordam em diferir para o ano de 2019 o investimento na cobertura e desodorização dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde, que estava previsto realizar durante o ano de 2018.
3. As **Partes** acordam, também, em alterar o tarifário constante do Anexo 1 ao **3º Aditamento** ao **Contrato de Concessão**, **Anexo 1** a este **Aditamento**, que dele faz parte integrante, e que passa a constituir o Anexo 7-AD4 do **Contrato de Concessão** e será aplicado a partir de 01.10.2018.
4. Consequentemente, as **Partes** também modificam pelo presente **Aditamento** a redação do Anexo 11-AD2 do **Contrato de Concessão**, nos termos que constam do **Anexo 2** a este **Aditamento**, que dele faz parte integrante, e que passa a constituir o **Anexo 11-AD4** do **Contrato de Concessão**.
5. As **Partes** acordam, ainda, que a contrapartida prevista na Cláusula 51.ª do **Contrato de Concessão** só entre em vigor na mesma data em que entrar em vigor o novo Anexo 7-AD4 do **Contrato de Concessão**, alterando-se, assim, os nºs 1 e 3 da Cláusula I do **3º Aditamento**, nos termos a seguir explicitados.

Cláusula II

Alterações ao Contrato de Concessão

Em consequência do previsto neste 4.º Aditamento, a Cláusula 54.º-B do **Contrato de Concessão** passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 54.º-B - TARIFÁRIO ESPECIAL

1. *Tarifa social*

- R* *MPZ* *JPA*
- a) O Município de Valongo vai aderir ao regime de tarifa social previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, através do financiamento pelo CONCEDENTE aos beneficiários da tarifa social, através da atribuição de um desconto sobre o preço a pagar por m³ de água fornecida e de águas residuais recolhidas, desconto esse que será estabelecido por escalão de consumo, e que resultará de deliberação da Concedente.
- b) A CONCESSIONÁRIA faturará periodicamente os beneficiários do tarifário social, que lhe sejam indicados, por escrito, anualmente, pelo CONCEDENTE, pelo abastecimento de água e de saneamento com o referido desconto o qual é depois faturado, com a mesma periodicidade, ao CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, para os efeitos do n.º 3 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 147/2017.

2. Tarifário - Famílias Numerosas:

- a) As tarifas de abastecimento e de saneamento são reduzidas para os utilizadores, cujo agregado familiar se integre na categoria de "família numerosa" e desde que cumpram os seguintes requisitos:
- i) Proprietários ou titulares de contrato de arrendamento do prédio que constitui habitação permanente;
 - ii) Titular de contrato de fornecimento de água relativamente ao prédio que constitui habitação permanente.
- b) Entende-se por "família numerosa" o agregado familiar composto por um número superior a 5 pessoas, aplicando-se a definição do agregado familiar constante do disposto no Art.º 4º do DL 70/2010, de 16 de junho, na sua atual redação;
- c) As tarifas variáveis de abastecimento e saneamento para as famílias numerosas são ajustadas para o intervalo de 1 m³ a 10 m³ no 1º escalão de consumo, sendo os valores, a aplicar a cada um dos anos - os constantes do Anexo 7-AD4 do Contrato de Concessão;
- d) O tarifário para famílias numerosas está disponível até 400 utilizadores por ano.

3. Os utilizadores que pretendam beneficiar do tarifário especial previsto no número anterior devem fazer prova dos requisitos exigidos para a sua aplicação, designadamente através da entrega de cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS e outros documentos considerados necessários, definidos pelo CONCEDENTE.

R *PZK* *Q* *RR*

4. A CONCESSIONÁRIA aceitará a celebração de um contrato com a aplicação de um tarifário especial, quando o utilizador constar da comunicação do CONCEDENTE prevista no n.º 1 desta Cláusula, ou quando o utilizador fizer prova da obtenção da autorização pelo Concedente, devidamente verificado.

5. A aplicação do tarifário especial previsto no n.º 2 antecedente é feita pelo período de um ano, findo o qual o utilizador deve fazer prova junto da CONCESSIONÁRIA que as condições da sua aplicação se mantêm, para que possa continuar a beneficiar desse tarifário por igual período."

Cláusula III

Alteração à Cláusula I do 3.º Aditamento

De acordo com o previsto no n.º 4 da Cláusula I deste **Aditamento**, as **Partes** alteram a redação da Cláusula I do 3.º Aditamento, que passa a ser a seguinte:

"Cláusula I

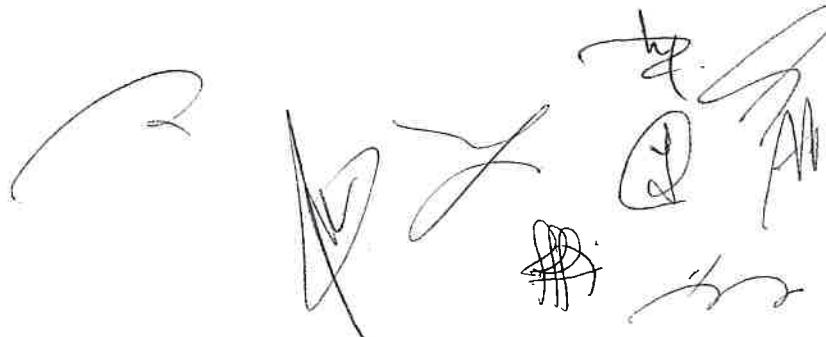
Objeto

1. As **Partes** acordam em repor em vigor o pagamento da contrapartida prevista no n.º 1 da cláusula 51.ª do **Contrato de Concessão**, com o início da vigência do tarifário previsto no Anexo 1 deste Aditamento, na redação que lhe foi dada pelo 4.º Aditamento.
2. Para o efeito, as **Partes** acordam em fixar o montante da contrapartida anual em € 0,1764 por m³ de água vendida, que corresponde ao montante da retribuição prevista na versão inicial do **Contrato de Concessão**, a preços de 2017.
3. Consequentemente, as **Partes** acordam, ainda, em revogar o n.º 3 da cláusula 51.ª do **Contrato de Concessão**, com efeitos a partir da data prevista na parte final do n.º 1 desta cláusula."

Cláusula IV

Tarifário a vigorar a partir de 1 de Outubro de 2018

1. As **Partes** acordam em que o tarifário a vigorar em cada um dos anos até ao termo do **Contrato de Concessão**, a preços constantes de 2017, que será revisto anualmente de acordo com o previsto na cláusula 58.ª do **Contrato de Concessão**, na sua atual redação, é



o junto como **Anexo 1** a este **Aditamento** e que passa a constituir o Anexo 7-AD4 do **Contrato de Concessão**.

2. Consequentemente, as Partes acordam em que o tarifário a vigorar para o ano de 2018, a aplicar a partir de 01.10.2018, é o junto como **Anexo 3** a este Aditamento, que é, assim, dado como aprovado para todos os efeitos legais, pelo **Concedente**.

Cláusula V Entrada em vigor

O presente Aditamento entra em vigor na data da sua assinatura e após a sua aprovação pela Assembleia Municipal do Concedente.

Anexos:

- Anexo 1: Tarifário (a aplicar a cada um dos anos a preços de 2017)
- Anexo 2: Caso Base (altera a redação do Anexo 11 – AD2 do 2.º Aditamento)
- Anexo 3: Tarifário para o ano de 2018, a aplicar a partir de 01.10.2018

Feito em Valongo, aos de de 2018, em dois exemplares, um para cada uma das **Partes**, que são assinados e rubricados pelos respetivos representantes.

Município de Valongo

AV - Águas de Valongo, SA

Anexo 1 - Tarifário

Exemplo 1 - Tarifário
Tarifário a aplicar a cada um dos anos, de acordo com o referido nas clausulas 53º, 54º, 54º A, 54º B, 54º C, 55º.

benefício encontra-se a previsão de que o mesmo se extingue com o vencimento da cláusula 5.º, se o beneficiário morrer antes do vencimento da cláusula 5.º

Itens do Serviço de águas

THE BOSTONIAN

MEMORANDUM

11
18

Carta final de saneamento

OTRAS TARIFAS / CUSTOS

Lei nº 12.527/2011 - que estabelece a disponibilização de serviços auxiliares a pedido do utilizador contra por exemplo: limpeza de sistemas e redes; manutenção de equipamentos e reparação de equipamentos.

Memoria de la Comisión Plenaria, Comité de Análisis, etc.

Anexo 2 - Caso Base
[anexo à redação do Anexo 11 – AD2 do 2º]

Anexo 2 - Caso Base
Anexo 2 - redução do Anexo 11 - AD2 do 2º Aditamento)

Kohlrabi in nutrition 223

Año	Periodo tributario	Presupuesto estimativo - Saldo de tesorería									
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Situación financiera (m\$)											
Balanza de tesorería		3.482.600,00	3.505.647,00	3.547.975,00	3.568.400,00	3.606.733,00	3.656.119,00	3.705.731,00	3.745.581,00	3.786.055,00	3.827.361,00
Domiciliados - Feriados y feriaciones	0	3.241.765,00	2.953.120,00	2.971.022,00	3.000.845,00	3.043.786,00	3.098.846,00	3.151.042,00	3.194.301,00	3.237.561,00	3.280.704,00
Domiciliados - Fines de semana	0	30.521,00	30.831,00	30.831,00	30.831,00	30.831,00	30.831,00	30.831,00	30.831,00	30.831,00	30.831,00
No domiciliados	0	73.42.000,00	2.364.174,00	2.942.148,00	2.941.188,00	2.949.197,00	2.994.151,00	3.012.438,00	3.030.156,00	3.054.420,00	3.126.150,00
Adelantos y demás	0	300.178,00	400.348,00	402.820,00	405.250,00	407.171,00	408.138,00	410.108,00	412.140,00	413.182,00	414.214,00
Total		3.713.654,00	3.522.186,00	3.570.704,00	3.589.547,00	3.626.733,00	3.676.119,00	3.725.231,00	3.765.581,00	3.807.361,00	3.849.704,00

卷之三

HISTÓRICO - SANEAMENTO

卷之三

Demonstração do Resultado de Exploração (e preços correntes)									
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Prejuízo líquido da exploração	4.223.020	4.309.541	4.410.446	5.345.497	5.320.159	6.401.598	5.825.271	5.749.413	6.541.026
Total Valor Líquido da Água	1.620.271	1.666.419	2.110.492	2.346.492	5.510.177	2.416.000	2.602.000	2.700.245	2.650.075
Total Variação de Reservas Netas	1.623.160	2.019.623	3.049.271	2.837.749	3.461.120	3.000.760	3.000.760	3.055.148	3.054.671
Total Variação de Reservas Brutas	1.623.160	2.019.623	3.049.271	2.837.749	3.461.120	3.000.760	3.000.760	3.055.148	3.054.671
Total Variação de Reservas Brutas, descontada	1.623.160	2.019.623	3.049.271	2.837.749	3.461.120	3.000.760	3.000.760	3.055.148	3.054.671
Total Variação de Reservas Brutas, descontada, em reais	4.223.020	4.309.541	4.410.446	5.345.497	5.320.159	6.401.598	5.825.271	5.749.413	6.541.026

Tintas para Oficina, Escritório e Hogar

卷之三十一

Anordnung in Spezies

	2019	2018	Variação (%)	2019	2018	Variação (%)
Pagamentos de impostos de alcance territorial	46.569	39.555	18.400	46.569	39.555	18.400
Tributação de resultados - Imposto de renda	245.007	245.007	0	253.101	207.294	22.417
Outros impostos	445.433	61.290	1.193.455	1.241.400	1.281.750	1.933.656
Total das receitas - investimento (IFCIC 12.0)	461.245	441.269	4.546	211.831	300.881	-29.050
Total das despesas de capital (ab)	6.001.507	8.489.632	-29.188.525	10.029.867	10.188.542	-1.578.675
Resultados da Manutenção	1.812.798	1.446.116	2.565.031	2.852.034	2.954.943	4.365.184
3) Aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade - Contabilização de Créditos e Débitos						

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Anexo 2 - Caso Base
(altera a redação do Anexo 11 - AD2 do 2º Aditamento)

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Total 2017 - 2036
Investimento Total e Preços constantes 2017																					5.555.054
Plano de Investimentos - PI Contratual	246.341	349.052	1.000.654	497.180	177.164	236.620	246.341	291.004	265.050	265.050	281.572	192.192	166.936	210.648	238.491	264.382	238.491	144.521	113.198	113.198	5.555.054
Abastecimento de água - PI	112.892	61.145	46.234	65.194	102.028	102.028	102.028	102.028	102.028	102.028	102.028	102.028	102.028	102.028	102.028	102.028	102.028	102.028	102.028	102.028	
Investimento - PI	133.738	395.596	1.013.715	342.028	100.233	78.608	70.005	60.044	63.140	91.971	102.492	46.004	8.212	118.332	149.058	150.318	112.015	62.846	62.846	2.448.054	
Outros Investimentos	469.859	371.568	306.480	605.806	409.367	417.341	404.008	267.855	363.016	341.326	311.600	453.044	467.740	92.316	84.935	92.316	50.552	50.552	50.552	3.108.400	
Investimento de exploração (quantidade estimada)	200.154	151.555	171.224	451.402	188.265	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	
Custo da recuperação FRC (12 do princípio (quantidade estimada))	200.096	411.073	213.656	241.155	218.554	241.155	243.000	243.000	243.000	243.000	243.000	12.012	13.995	128.459	170.915	170.915	97.854	98.128	98.128	7.436.054	
Investimento Total a preços constantes	716.180	700.660	1.447.134	1.653.086	286.531	655.961	650.319	679.759	651.698	607.408	621.172	645.225	624.246	206.988	220.948	228.851	210.011	210.011	210.011	210.011	210.011
Taxa de inflação	1.100%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	12.991.208	
Índice inflação	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	1.20	
Índice acumulado 2017	1.39																			1.20	

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Total 2017 - 2036
Investimento Total e preços correntes 2017																					6.074.001
Plano de Investimentos - PI Contratual	246.341	332.712	1.084.117	513.768	185.272	252.515	263.603	316.345	294.541	323.684	192.817	207.725	192.817	246.168	282.073	317.434	234.617	178.062	141.293	143.119	6.074.001
Abastecimento de água - PI	112.002	45.045	50.431	67.328	80.457	449.440	104.700	81.003	81.003	171.160	181.706	210.160	210.160	151.155	130.877	130.877	130.877	130.877	130.877	2.751.230	
Investimento - PI	133.738	291.771	103.698	395.596	1.013.715	342.028	100.233	78.608	70.005	91.971	102.492	46.004	8.212	108.040	124.504	124.504	124.504	124.504	124.504	124.504	
Outros Investimentos	469.859	371.568	306.480	605.806	409.367	417.341	404.008	267.855	363.016	341.326	311.600	453.044	467.740	92.316	84.935	92.316	50.552	50.552	50.552	3.108.400	
Investimento de exploração (quantidade estimada)	200.154	151.555	171.224	451.402	188.265	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	2.333.700	
Custo da recuperação FRC (12 do princípio (quantidade estimada))	200.096	411.073	213.656	241.155	218.554	241.155	243.000	243.000	243.000	243.000	243.000	141.631	152.922	145.714	152.922	152.922	152.922	152.922	152.922	152.922	152.922
Investimento Total a preços constantes	716.180	708.387	1.478.146	1.201.092	613.373	694.213	606.501	716.761	714.530	674.910	715.691	711.024	668.139	672.534	687.427	602.292	579.566	377.669	383.409	14.313.444	
Taxa de inflação	1.100%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	
Índice inflação	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	1.20	
Índice acumulado 2017	1.39																			1.20	

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Total 2017 - 2036
Investimento Total e preços correntes																					11.111
Plano de Investimentos - PI Contratual	246.341	332.712	1.084.117	513.768	185.272	252.515	263.603	316.345	294.541	323.684	192.817	207.725	192.817	246.168	282.073	317.434	234.617	178.062	141.293	143.119	6.074.001
Abastecimento de água - PI	112.002	45.045	50.431	67.328	80.457	449.440	104.700	81.003	81.003	171.160	181.706	210.160	210.160	151.155	130.877	130.877	130.877	130.877	130.877	130.877	
Investimento - PI	133.738	291.771	103.698	395.596	1.013.715	342.028	100.233	78.608	70.005	91.971	102.492	46.004	8.212	108.040	124.504	124.504	124.504	124.504	124.504	124.504	
Outros Investimentos	469.859	371.568	306.480	605.806	409.367	417.341	404.008	267.855	363.016	341.326	311.600	453.044	467.740	92.316	84.935	92.316	50.552	50.552	50.552	3.108.400	
Investimento de exploração (quantidade estimada)	200.154	151.555	171.224	451.402	188.265	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	171.224	2.333.700	
Custo da recuperação FRC (12 do princípio (quantidade estimada))	200.096	411.073	213.656	241.155	218.554	241.155	243.000	243.000	243.000	243.000	243.000	141.631	152.922	145.714	152.922	152.922	152.922	152.922	152.922	152.922	152.922
Investimento Total a preços constantes	716.180	708.387	1.478.146	1.201.092	613.373	694.213	606.501	716.761	714.530	674.910	715.691	711.024	668.139	672.534	687.427	602.292	579.566	377.669	383.409	14.313.444	
Taxa de inflação	1.100%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	1.10%	
Índice inflação	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	1.20	
Índice acumulado 2017	1.39																			1.20	

11/18

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Anexo 3 - Tarifário para o ano de 2018, a aplicar a partir de 01.10.2018

Cláusula 58 n.º 1 alínea a) - Serviço de abastecimento de água

Cta = 0,59 x (IPC(t-1) / IPC0) + 0,41 x (AdDPt / AdDP0)	1,0581
- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2017	103,199
- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2016	101,755
- AdDP 2018	0,4159
- AdDP0	0,3709

Tarifas do Serviço de água

Tarifa variável de água	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cta	Tarifário 2018
Domésticos			
1º escalão (0 a 5 m3)	0,7253	1,0581	0,7674
2º escalão (6 a 15 m3)	1,0583	1,0581	1,1198
3º escalão (16 a 25 m3)	2,5563	1,0581	2,7048
4º escalão (> 25 m3)	3,8046	1,0581	4,0256
Não Domésticos			
Comércio e Indústria			
1º escalão (1 a 50 m3)	1,7090	1,0581	1,8083
2º escalão (51 a 200 m3)	1,8580	1,0581	1,9659
3º escalão (> 200 m3)	2,0117	1,0581	2,1286
Aularquias, Inst. Solidariedade Social			
Escalão Único	0,8821	1,0581	0,9334
Serviços Públicos			
Escalão Único	3,2410	1,0581	3,4293
Ligações provisórias			
Escalão Único	3,6600	1,0581	3,8726
Clientes domésticos - Famílias numerosas			
1º escalão (0 a 10 m3)	0,7253	1,0581	0,7674
2º escalão (11 a 15 m3)	1,0583	1,0581	1,1198
3º escalão (16 a 25 m3)	2,5563	1,0581	2,7048
4º escalão (> 25 m3)	3,8046	1,0581	4,0256

Tarifa fixa de água	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cta	Tarifário 2018
Domésticos			
até 25 mm (até 2017 - 15 mm)	3,8147	1,0581	4,0363
Não domésticos			
15 mm	5,7220	1,0581	6,0545
Domésticos			
até 25 mm (até 2017 - 20 mm)	3,8147	1,0581	4,0363
Não domésticos			
20 mm	5,7220	1,0581	6,0545
Não domésticos			
25 mm	11,4440	1,0581	12,1089
Domésticos e não domésticos			
30 mm	11,4440	1,0581	12,1089
Domésticos e não domésticos			
40 mm	34,3320	1,0581	36,3267
Domésticos e não domésticos			
60 mm	34,3320	1,0581	36,3267
Domésticos e não domésticos			
65 mm	68,6641	1,0581	72,6535
Domésticos e não domésticos			
80 mm	68,6641	1,0581	72,6535
Domésticos e não domésticos			
100 mm	68,6641	1,0581	72,6535
Domésticos e não domésticos			
150 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos			
200 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos			
250 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos			
300 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos			
400 mm	206,0027	1,0581	217,9715
Domésticos e não domésticos			
500 mm	206,0027	1,0581	217,9715

Tarifas de serviços auxiliares de água	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cta	Tarifário 2018
Suspensão e restabelecimento do serviço de água por incumprimento do utilizador (unidade)	13,3771	1,0581	14,1543
Suspensão e restabelecimento do serviço de água a pedido do utilizador (unidade)	13,3771	1,0581	14,1543
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respeitiva avaria não imputável ao utilizador (unidade)	86,5985	1,0581	91,6299
Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador (unidade)	13,3771	1,0581	14,1543
Realização de vistorias ou ensaios aos sistemas prediais ou domiciliários a pedido dos utilizadores (fração)	43,6513	1,0581	46,1874
Ligações temporárias aos sistemas públicos designadamente para estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporário, tais como feiras, festivais e exposições (sistema público)	43,6513	1,0581	46,1874
Ramal de água > 20m (pr/m)	71,2497	1,0581	75,3893

Cláusula 58 n.º 1 alínea b) - Serviço de saneamento

Cts = IPC(t-1) / IPC0	1,0142
- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2017	103,199
- IPC, nacional, sem habitação, outubro de 2016	101,755

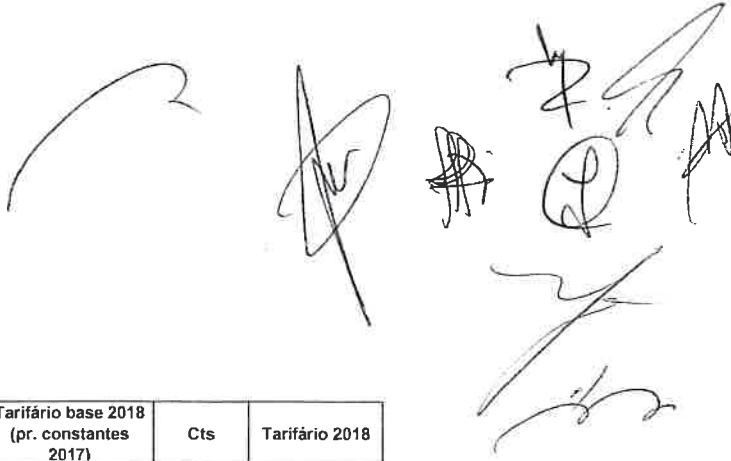
Tarifas do Serviço de Saneamento

Tarifa variável de saneamento	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Domésticos			
1º escalão (0 a 5 m3)	0,4007	1,0142	0,4064
2º escalão (6 a 15 m3)	0,5610	1,0142	0,5690
3º escalão (16 a 25 m3)	0,8415	1,0142	0,8535
4º escalão (> a 25 m3)	1,2623	1,0142	1,2802
Comércio e Industria=Não doméstico			
Escalão Único	2,0228	1,0142	2,0515
Autarquias			
Escalão Único	0,5248	1,0142	0,5322
Serviços Públicos			
Escalão Único	2,0196	1,0142	2,0483
Ligações provisórias			
Escalão Único	2,0196	1,0142	2,0483
Clientes domésticos - Famílias numerosas			
1º escalão (0 a 10 m3)	0,4007	1,0142	0,4064
2º escalão (11 a 15 m3)	0,5610	1,0142	0,5690
3º escalão (16 a 25 m3)	0,8415	1,0142	0,8535
4º escalão (> 25 m3)	1,2623	1,0142	1,2802

Utilizador só do serviço saneamento	Coeficiente de drenagem	Capitação média com coef drenagem	Tarifário 2018
Domésticos	0,9	7,34	3,3635
Comércio e Industria=Não doméstico	0,9	12,13	24,8847
Autarquias	0,9	48,79	25,9660
Serviços Públicos	0,9	86,73	177,6491
Ligações provisórias	0,9	11,10	22,7361
Clientes domésticos - Famílias numerosas	0,9	7,34	2,9830

Tarifa fixa de saneamento	Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Domésticos	1,3798	1,0142	1,3994
Não domésticos - Comércio e Industria	2,3456	1,0142	2,3789
Não domésticos - Autarquias	1,3798	1,0142	1,3994
Não domésticos - Serviços Públicos	2,3456	1,0142	2,3789
Não domésticos - Ligações provisórias	2,3456	1,0142	2,3789
Domésticos - só utilizador saneamento (não é utilizador água)	5,1945	1,0142	5,2682





Tarifas para limpeza de fossas sépticas		Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Limpeza de fossas - transporte e destino final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - sem rede pública disponível (carga)	1.ª carga	55,2987	1,0142	56,0839
	restantes	30,7450		31,1816
Limpeza de fossas - transporte e destino final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - com rede pública disponível (carga)	1.ª carga	110,5973	1,0142	112,1678
	restantes	61,4699		62,3428

Tarifas de serviços auxiliares de saneamento		Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Suspensão e restabelecimento do serviço de saneamento por incumprimento do utilizador (unidade)		26,3215	1,0142	26,6953
Suspensão e restabelecimento do serviço de saneamento a pedido do utilizador (unidade)		26,3215	1,0142	26,6953
Verificação extraordinária do medidor de caudal de saneamento a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (unidade)		86,5985	1,0142	87,8282
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador (unidade)		13,3771	1,0142	13,5671
Realização de visitórias ou ensaios aos sistemas prediais ou domiciliários a pedido dos utilizadores (fração)		43,6513	1,0142	44,2711
Ligações temporárias aos sistemas públicos designadamente para estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporário, tais como feiras, festivais e exposições (sistema público)		43,6513	1,0142	44,2711
Desobstruções de sistemas prediais e domiciliários de saneamento/hora ou fração		129,5458	1,0142	131,3854
Ramal de saneamento > 20m (pr/m)		108,4242	1,0142	109,9638
Fornecimento de instalação de medidor de caudal eletromagnético para águas residuais (DN 150mm) em conduta cheia		7000,0000	1,0142	7.099,4000
Fornecimento de instalação de medidor de caudal para águas residuais (DN 200mm) em conduta parcialmente cheia		17000,0000	1,0142	17.241,4000

Outras tarifas / custos		Tarifário base 2018 (pr. constantes 2017)	Cts	Tarifário 2018
Informação sobre os sistemas públicos em plantas de localização (sistema)		12,6824	1,0142	12,8625
Registo do aviso de suspensão do serviço público conforme definido no Dec. Lei 194/2009 (registo)		2,0292	1,0142	2,0580
Outros serviços auxiliares a pedido do utilizador como por exemplo: limpeza de cisternas, deteção de fugas nos sistemas prediais; pequenas reparações; manutenção de sistemas de bombagem prediais; controlo analítico; etc.		Sujeito a orçamento		Sujeito a orçamento

